



Lisboa, 1 de Março de 2019

Estruturação financeira dos mercados de energia e experiência ibérica

Seminário Internacional sobre Bolsas de Energia ERSE-GESEL

Carlos Mata

Os mercados de energia como mecanismo de cobertura de risco da carteira de geração

Volatilidade

API 2

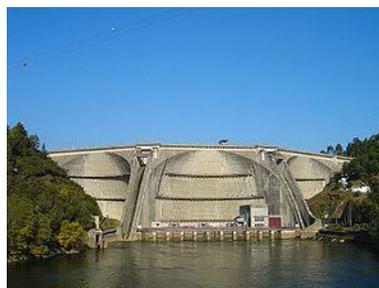
CO2

TTF

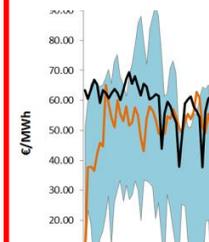
Brent

“Take-or-pay”

Hidraulicidade



“Pool”

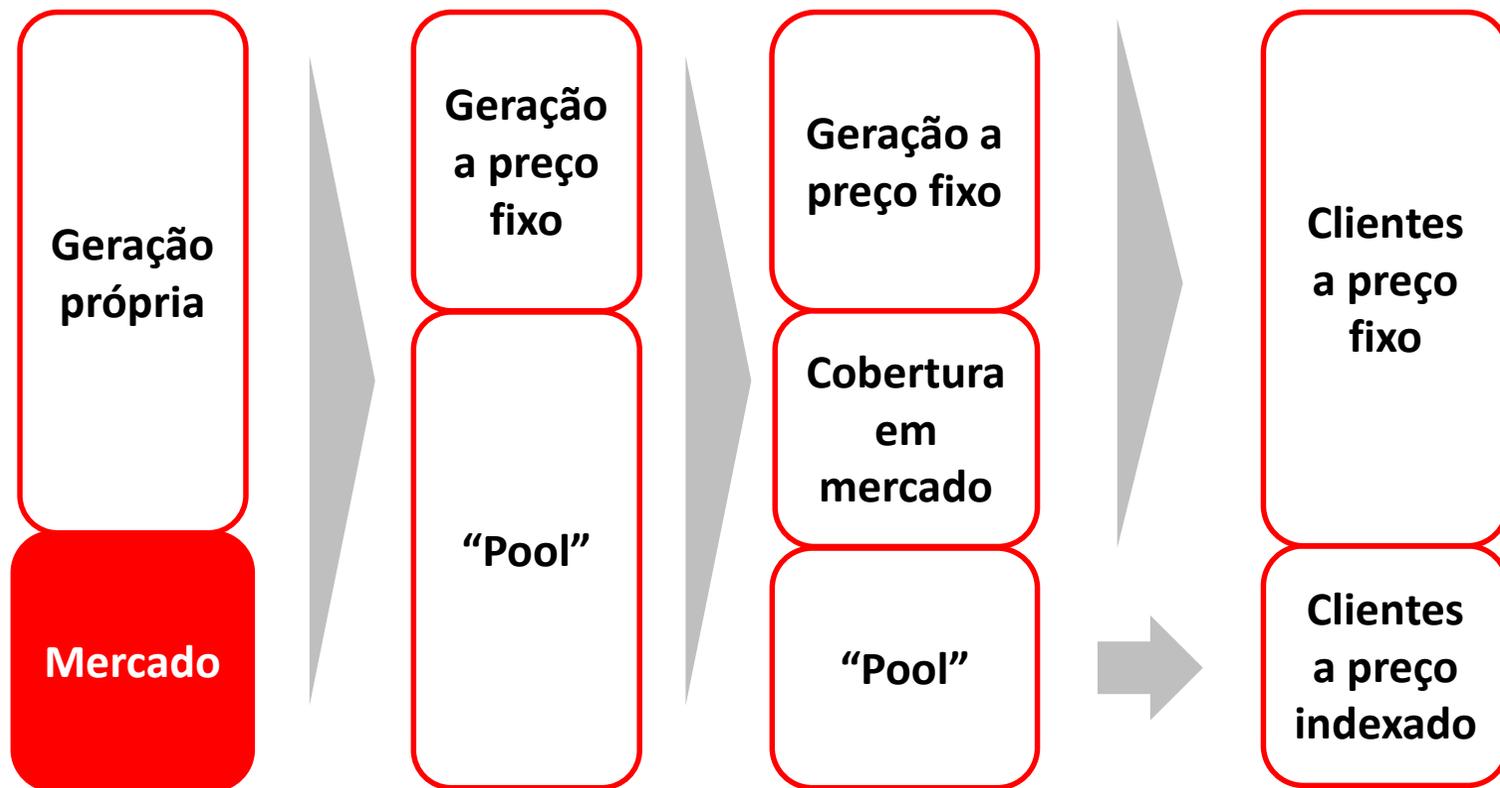


CDS

CSS

Margem hídrica

Os mercados de energia como mecanismo de cobertura de risco da carteira de clientes



Gestão de carteira e gestão de risco

- **Conhecimento do mercado**
- **Ferramentas de modelação e previsão**
- **Medição da exposição**
- **Estrutura de limites de exposição**
 - **Discriminada/agregada**
 - **Por “commodity”**
 - **Por perfil de contraparte**
 - **Por tipo de produto**
- **Avaliação de contrapartes**
- **Utilização de bolsas e câmaras de compensação**
- **Mecanismos de “Compliance”**

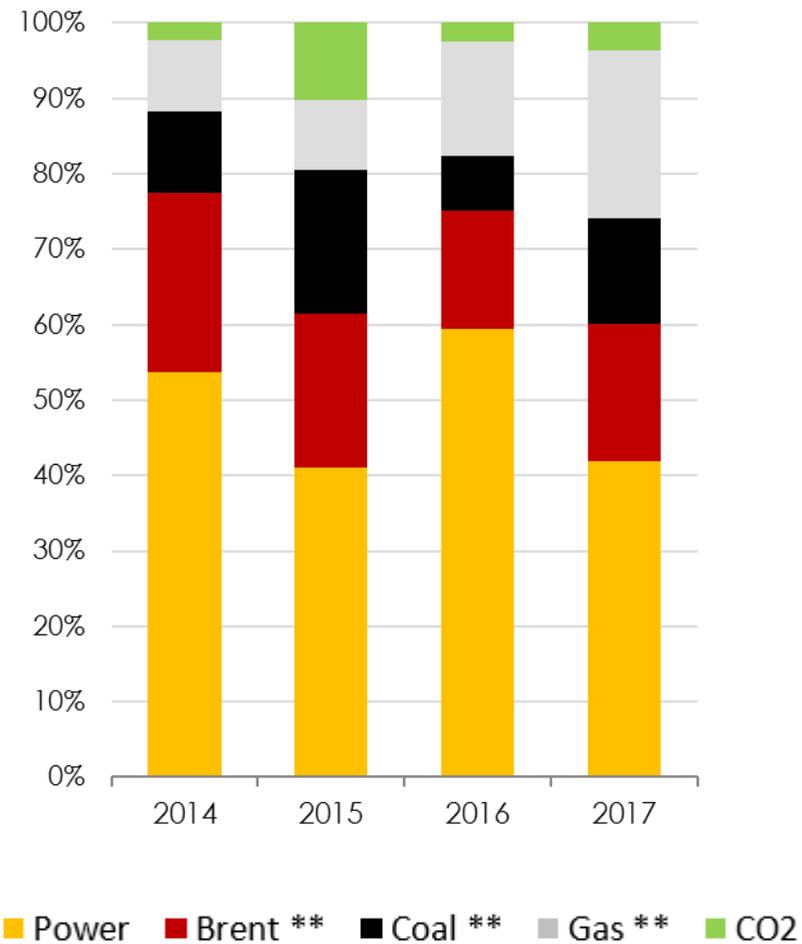
Actividade da EDP nos mercados de futuros (óptica ibérica)

Power SP: 40 a 80 TWh/ano

Carvão: 5 a 23 Mt/ano

Brent: 23 a 60 Mbbl/ano

Gás: 40 a 55 TWh/ano



Legislação Comunitária aplicável às empresas que participam em Mercados

Legislação

REMIT

Entrada em vigor
28/Dez/2011

Descrição da legislação

Regulation on Wholesale Energy Market Integrity and Transparency (Reg. (EU) Nº 1227/2011)

- > Impõe obrigações de reporte de transações;
- > Proíbe manipulação e tentativa de manipulação de mercado;
- > Proíbe a negociação com base em informação privilegiada;
- > Estabelece orientações para a supervisão dos mercados pelas Bolsas.

Legislação

MAR / MAD

Entrada em vigor
03/Jul/2016

Descrição da legislação

Market Abuse Regulation/Directive (Reg. (EU) Nº 596/2014 e Dir. 2014/57/EU)

- > Incide sobre operações financeiras (incluindo licenças de emissão);
- > Impõe obrigação de auto monitorização de comportamentos em mercado e de whistleblowing;
- > Estipula obrigações de manutenção de listas de insiders e de dirigentes, entre outras;
- > Impõe penas de prisão mínimas por práticas de abuso de mercado.

EMIR

Entrada em vigor
16/Ago/2012

European Market Infrastructure Regulation (Reg. (EU) Nº 648/2012)

- > Estipula obrigações de reporte de transações de produtos derivados;
- > Incide sobre contratos derivados OTC:
 - > Estipula métricas e medidas de mitigação de risco;
 - > Impõe requisitos para compensação central;
 - > Impõe requisitos de colaterais para produtos derivados transacionados em OTC.

MiFIR / MiFID II

Entrada em vigor
03/Jan/2018

Markets in Financial Instruments Regulation/Directive (Reg. (EU) Nº 600/2014 e Dir. 2014/65/EU)

- > Regulamenta a atividade em instrumentos financeiros;
- > Impõe obrigações de reporte e define limites às posições detidas;
- > Prevê um regime de isenção quando a atividade em instrumentos financeiros sobre commodities é auxiliar à atividade principal da empresa;
- > Impõe requisitos de organização, de gestão interna e de capital para empresas de investimento.

Impactos da Legislação no Mercado e nos Agentes

Mercado



- > **Maior regulação e supervisão;**
- > **Menor risco sistémico e de contraparte;**
- > **Maior confiança no sistema financeiro;**
- > **Potencial diminuição de liquidez;**
- > **Potencial redução do número de participantes no mercado;**
- > **Participantes no mercado de pequena dimensão podem não ter capacidade para suportar os custos de implementação de medidas para cumprimento das obrigações.**

Agentes



- > **Maior sistematização e controlo interno dos processos;**
- > **Necessidade de estruturação da informação de forma tipificada para realização de reportes;**
- > **Necessidade de definição de procedimentos para cumprimento das obrigações regulatórias;**
- > **Necessidade de ações de formação contínua sobre a regulamentação;**
- > **Necessidade de controlo de métricas e indicadores;**
- > **Potenciais limites à negociação e posições detidas;**
- > **Maiores custos na atuação em mercado e de compliance.**

Algumas conclusões...

- Os mercados a prazo de energia são ferramentas essenciais para a gestão da actividade “core” de uma “utility”, contribuindo de forma fundamental para a sua rentabilidade e redução de risco
- Tal é válido nas diversas fases da cadeia de valor: geração, grossista, retalho
- A elevada volatilidade destes mercados obriga a um conjunto de mecanismos internos, de aferição e limitação permanentes da exposição, que garantem uma adequação da actuação nesses mercados às exigências de mitigação de risco associadas ao perfil de cada empresa
- Adicionalmente, a “compliance” com um conjunto de regulamentações comunitárias e internas, contribui para a redução do risco interno e consequentemente para a estabilidade de todo o mercado
- No entanto, o desenho dos mecanismos de “compliance” não deve ter um peso tal que afaste agentes do mercado, reduzindo a sua liquidez
- Mercados de energia líquidos e robustos vão reflectir-se em melhores preços da energia para os consumidores finais